



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

Ofício nº 334/SMC-G/2020

Ref.: **Processo TC/004860/2020**

Assunto: "Parceria para a realização do Projeto Capital Social do Núcleo Artístico Cia Caleidos, selecionado nos termos do Edital de Chamamento nº 11/2019/SNC/CFOC/SFA. 27ª Edição do Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo."

Ao ilustríssimo Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle Gustavo Gomes Martin,

Em atenção ao Ofício supracitado e com objetivo de prestar esclarecimentos acerca do assunto versado em epígrafe, a Secretaria Municipal de Cultura, vem pelo presente mui respeitosamente, acusar recebimento do Ofício citado e esclarecer a respeito das medidas administrativas cabíveis ao caso o que segue.

A Secretaria Municipal de Cultura informa neste ato, manifestação ofertada pelo Coordenador do Núcleo de Fomentos desta Pasta (SEI 031829004).

Em suma, esperamos que a resposta ora remetida esclareça os pontos suscitados e permanecemos diligentes e disponíveis para respaldar a fiscalização e o bom continuísmo dos atos administrativos aqui praticados.

Sendo o que nos cabia, aproveito o ensejo para expressar estima e consideração, reiterando compromisso de colaboração irrestrita desta Secretaria com a Egrégia Corte de Contas.



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Chefe de Gabinete**, em 02/09/2020, às 18:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Possolo de Soveral Neto, Secretário Municipal de Cultura**, em 02/09/2020, às 21:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032784002** e o código CRC **B98431D8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6025.2020/0013791-1

SEI nº 032784002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DEC/Programa/Núcleo Fomentos

Rua Líbero Badaró, 346, 3º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0129

Parecer SMC/DEC/DP/FOMENTOS Nº 031829004

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

SMC/AJ

Prezada Sr(a) Responsável,

Em face ao ofício n. 8133/2020 (SEI 031790528) e ao encaminhamento SEI 031790787 a Coordenação de Fomento apresenta parecer de resposta quanto as conclusões apontadas pelo Tribunal de Contas do Município.

O ofício supracitado informa sobre a análise e vistoria quanto ao processo administrativo número 6025.2019/0026398-2 referente ao Termo de Fomento n. 137/2019/SMC/CFOC/SFA que possui como objetivo "Estabelecer a parceria dos partícipes, mediante comunhão de esforços e recursos, para a execução do projeto artísitocultural denominado "Capital Social" apresentado pelo núcleo artístico Núcleo Caleidos, selecionado nos termos da Lei Municipal nº 14.071/2005 e Edital de Chamamento nº 11/2019/SMC/SMC/CFOC/SFA - 27ª Edição - Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo.

Tal análise e vistoria teve a seguinte análise e conclusão:

6 - Conclusão

Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo de Fomento nº 137/2019/SMC/CFOC/SFA apresenta as seguintes irregularidades:

6.1 - Extemporaneidade da publicação do extrato do termo no DOC, em infringência ao previsto no Art. 34 do DM nº 57.575/16 (item 4.7);

6.2 - Falta de evidência de publicidade do termo com o respectivo plano de trabalho e demais informações exigidas, no sítio oficial da administração, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da LF 13.019/14 (itens 4.8 e 4.9);

Feita as consideração expostas pelo TCM, esta coordenação se manifesta.

De fato o Termo de Fomento nº 137/2019/SMC/CFOC/SFA não foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo conforme previsto no art. 34 do DM nº 57.575/16 e o o plano de trabalho também não foi publicado no sitio oficial da administração conforme previsto nos artigos 10 e 11 da LF 13.019/14. Tais irregularidades são considerados erros formais e não trazem prejuízos financeiros ou da execução do objeto cultural tanto para a administração pública quanto para a parceira. **Todavia, para sanar tais irregularidades tanto o termo de fomento supracitado quanto o plano de trabalho foram encaminhando para a publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo e deverá constar no dia 11/08/2020.**

Realizada a manifestação e indicada a resolução esta coordenação de fomento considera respondido o ofício supracitado do Tribunal de Contas do Município.

Feita as considerações devolvemos o processo para a análise jurídica.

VINICIUS DO NASCIMENTO
Coordenação de Fomento
SMC



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius do Nascimento, Coordenador(a)**, em 07/08/2020, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031829004** e o código CRC **0A1C8016**.

Referência: Processo nº 6025.2020/0013791-1

SEI nº 031829004